

Message

From: Andrietta, Maria Amábile [mariaamabile.andrietta@thermofisher.com]
Sent: 5/3/2021 2:09:19 PM
To: Amanda Moura e Silva [amanda.msilva@saude.gov.br]
CC: Santos, Alcione d. [Alcione.Santos@thermofisher.com]; Pedroso, Caio H. [caiohenrique.pedroso@thermofisher.com]; Cunha, Lydiane [lydiane.cunha@thermofisher.com]; Tanaka, Valeria S. [valeria.tanaka@thermofisher.com]
Subject: RE: Urgente Impostos "NF's 35466-21 e 35405-21 Ministerio Da Saude - Thermo Fisher Scientific

Amanda, obrigada pelo retorno.

Conforme informado anteriormente, estamos avaliando internamente como proceder, e entraremos em contato com a maior brevidade possível.

Atenciosamente,
Amábile

Maria Amábile Andrietta

Tax - Latin America

Mobile: +55 11 97294-9779

mariaamabile.andrietta@thermofisher.com

From: Amanda Moura e Silva <amanda.msilva@saude.gov.br>
Sent: segunda-feira, 3 de maio de 2021 10:27
To: Andrietta, Maria Amábile <mariaamabile.andrietta@thermofisher.com>
Subject: RES: Urgente Impostos "NF's 35466-21 e 35405-21 Ministerio Da Saude - Thermo Fisher Scientific

CAUTION: This email originated from outside of Thermo Fisher Scientific. If you believe it to be suspicious, report using the Report Phish button in Outlook or send to SOC@thermofisher.com.

Prezados,

Bom dia

Nesse sentido, tendo em vista que o pagamento já ocorreu, podemos gerar uma GRU e a Thermo Fisher realizar o pagamento. Dessa forma, procederíamos aos ajustes de conciliação internos (SIAFI).

Ou, se vocês preferirem, podem realizar os pagamentos (ajustes) internamente na Thermo Fisher, no entanto, como vocês mesmos já sabem, dessa forma irá impactar o comprovante de retenção da DIRF. Caso optem em realizar os pagamentos por aí, necessitamos que os comprovantes sejam encaminhados para anexarmos no processo de pagamento.

Att

Amanda Moura e Silva

Contadora

Coordenação-Geral de Execução Orçamentária e Financeira

Departamento de Logística em Saúde

Secretaria Executiva

Ministério da Saúde

☎: (61) 3315-2609 Amanda: (61) 3315-2403

✉: amanda.msilva@saude.gov.br



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



De: Andrietta, Maria Amábile <mariaamabile.andrietta@thermofisher.com>

Enviada em: sábado, 1 de maio de 2021 11:38

Para: Santos, Alcione d. <Alcione.Santos@thermofisher.com>; Divisão de Contabilidade - DIVIC <divic@saude.gov.br>; Pedroso, Caio H. <caiohenrique.pedroso@thermofisher.com>; Pinto, Walter V. <walter.tavares@thermofisher.com>

Cc: COORDENAÇÃO GERAL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA <cgorf.dlog@saude.gov.br>; Cunha, Lydiane <lydiane.cunha@thermofisher.com>

Assunto: RE: Urgente Impostos "NF's 35466-21 e 35405-21 Ministerio Da Saude - Thermo Fisher Scientific

Amanda,

Obrigada pelos seus comentários.

Do ponto de vista fiscal, estamos de acordo com a análise feita para as retenções por NCM.

Em que pese o pagamento já ter sido feito pelo Ministério da Saúde (diferença de R\$ 1.216.545,00), entendemos que os processos de retenção são de responsabilidade da fonte pagadora.

Nesse sentido, o fato da Thermo Fisher efetuar o complemento da retenção, terá impacto nas DARFs de retenção (CR 8767 com um valor a maior em R\$ 733.260,00), e o não recolhimento da DARF CR 6147. O fato da Thermo Fisher gerar os complementos irá impactar o informe de rendimento que vocês precisam nos enviar.

Abaixo segue a relação das DARFs.

DARFs Retenção	
NF 35.405	
8767	16.170,00
6147	218.378,16
NF 35.466	
8767	128.205,00
6147	1.731.426,84
	2.094.180,00

Estamos avaliando internamente como proceder e entraremos em contato para falar a respeito. Desde já agradecemos a atenção neste processo.

Att.,
Amábile

Maria Amábile Andrietta

Tax - Latin America

Mobile: +55 11 97294-9779

mariaamabile.andrietta@thermofisher.com

From: Santos, Alcione d. <Alcione.Santos@thermofisher.com>
Sent: sexta-feira, 30 de abril de 2021 14:15
To: Divisão de Contabilidade - DIVIC <divic@saude.gov.br>; Andrietta, Maria Amábile <mariaamabile.andrietta@thermofisher.com>; Pedroso, Caio H. <caiohenrique.pedroso@thermofisher.com>; Pinto, Walter V. <walter.tavares@thermofisher.com>
Cc: COORDENAÇÃO GERAL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA <cgorf.dlog@saude.gov.br>; Cunha, Lydiane <lydiane.cunha@thermofisher.com>
Subject: RE: Urgente Impostos "NF's 35466-21 e 35405-21 Ministerio Da Saude - Thermo Fisher Scientific

Olá Bom dia Sra Amanda,

Agradecemos o pronto retorno.
Estou incluindo as pessoas que irão nos ajudar com as ações.

Atenciosamente.

Alcione Santos
Credit & Collection Rep, LSG/SDG/AIG Brazil
Business Services
Life Sciences Solutions

Thermo Fisher Scientific
R. Eugênio de Medeiros, 303 – 12º andar
Pinheiros, São Paulo – SP
Direct: 55 11 2730-3226 11 9.9205.3971
alcione.santos@thermofisher.com
www.thermoscientific.com

From: Amanda Moura e Silva <amanda.msilva@saude.gov.br> **On Behalf Of** Divisão de Contabilidade - DIVIC
Sent: sexta-feira, 30 de abril de 2021 14:08
To: Santos, Alcione d. <Alcione.Santos@thermofisher.com>
Cc: COORDENAÇÃO GERAL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA <cgorf.dlog@saude.gov.br>
Subject: RES: Urgente Impostos "NF's 35466-21 e 35405-21 Ministerio Da Saude - Thermo Fisher Scientific

CAUTION: This email originated from outside of Thermo Fisher Scientific. If you believe it to be suspicious, report using the Report Phish button in Outlook or send to SOC@thermofisher.com.

Bom dia Alcione,

Conforme análise efetuada, no momento do pagamento houve um equívoco em relação a tributação, sendo realizada a retenção de 2,2%, no código 8767 sobre as notas fiscais.

A retenção correta fica da seguinte forma:

- NCM 39269040 : Artigos de laboratório ou de farmácia – **8767 (2,2%)– Art. 5, I, j, 2;**
- NCM 38220090 : Reagentes de diagnóstico ou de laboratório em qualquer suporte e reagentes de diagnóstico ou de laboratório preparados, mesmo apresentados em um suporte, exceto os das posições 3002 ou 3006. – **6147 (5,85%) – Art. 22, caput;**

Portanto, tendo em vista que o pagamento já foi realizado, solicitamos que essa contratada realize o complemento da retenção, referente ao código 6147, de 5,85% referente ao NCM 38220090.

Agradecemos o contato.

Ao mais, quaisquer dúvidas favor nos contatar novamente.

Atte,

Amanda Moura e Silva

Contadora

Coordenação-Geral de Execução Orçamentária e Financeira

Departamento de Logística em Saúde

Secretaria Executiva

Ministério da Saúde

☎: (61) 3315-2609 Amanda: (61) 3315-2403

✉: amanda.msilva@saude.gov.br



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



De: Santos, Alcione d. <Alcione.Santos@thermofisher.com>

Enviada em: sexta-feira, 30 de abril de 2021 11:15

Para: Divisão de Contabilidade - DIVIC <divic@saude.gov.br>; Pedroso, Caio H.

<caiohenrique.pedroso@thermofisher.com>; Andrietta, Maria Amábile <mariaamabile.andrietta@thermofisher.com>

Cc: Cunha, Lydiane <lydiane.cunha@thermofisher.com>; Pinto, Walter V. <walter.tavares@thermofisher.com>

Assunto: Urgente Impostos "NF's 35466-21 e 35405-21 Ministerio Da Saude - Thermo Fisher Scientific

Prezada Amanda, bom dia.

Conforme contato telefônico (61) 3315.2403, com o time Thermo Fisher e o Sr. Ivan, encaminhamos para sua análise do código de retenção aplicado paga o pagamento das faturas.

Anexo as NFs:

- Nfe 35.405 – chave de acesso 3520 0963 0679 0400 0235 5502 1000 0354 0510 0301 2074
- Nfe 35.466 – chave de acesso 3520 0963 0679 0400 0235 5502 1000 0354 6610 0301 6318

Os NCMs dos produtos estão detalhados na NF, mas adianto que são:

- 39269040 (Família 39): Artigos de laboratório ou de farmácia
 - 38220090 (Família 38): Reagentes de diagnóstico ou de laboratório em qualquer suporte e reagentes de diagnóstico ou de laboratório preparados, mesmo apresentados em um suporte, exceto os das posições 3002 ou 3006.
- Obs.: não estamos falando de produtos farmacêuticos, da família 30.

O pagamento que recebemos considerou a retenção de 2,2%, conforme tabela abaixo; e gostaríamos que vocês validassem em qual condição fomos classificamos, para justificar a não aplicação da retenção da PIS/COFINS e a alíquota de 2,2% (e não a de 5,85%):

Tabela de Retenção (Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012)

Natureza do bem fornecido ou do serviço prestado (01)	IRPJ (02)	CSLL (03)	Cofins (04)	PIS (05)	% a aplicar (06)	CR (07)
<p>- Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais;</p> <p>- Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997;</p> <p>- Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o artigo 22, § 1º da IN RFB nº 1.234/2012, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas;</p> <p>- Produtos a que se refere o artigo 22, § 2º da IN RFB nº 1.234/2012;</p> <p>- Produtos de que tratam o artigo 5º, I, "c" a "k" da IN RFB nº 1.234/2012;</p> <p>- Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no artigo 2º, § 5º da IN RFB nº 1.234/2012.</p>	1,20	1,00	0,00	0,00	2,20	8767

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais, e aguardamos a sua colaboração para fecharmos este entendimento ainda hoje (por conta do fechamento fiscal).

Desde já agradecemos a atenção dispensada.

Atenciosamente.

Alcione Santos
Credit & Collection Rep, LSG/SDG/AIG Brazil
Business Services
Life Sciences Solutions

Thermo Fisher Scientific
R. Eugênio de Medeiros, 303 – 12º andar
Pinheiros, São Paulo – SP
Direct: 55 11 2730-3226 11 9.9205.3971
alcione.santos@thermofisher.com
www.thermoscientific.com

IMPORTANTE: FORAM IDENTIFICADOS LINKS NESTA MENSAGEM PARA ACESSO A SITES EXTERNOS, CUJA SEGURANÇA NÃO PÓDE SER VERIFICADA. É DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA COMPORTAR-SE DE MANEIRA SEGURA EM NOSSA REDE, NÃO ABRINDO ANEXOS E LINKS DESCONHECIDOS, AINDA QUE SUPOSTAMENTE ENVIADOS POR PESSOAS CONHECIDAS. LEMBRANDO QUE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, DO PODER JUDICIÁRIO, SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, NÃO ENVIAM E-MAILS COM AVISOS DE DÉBITOS, PROCESSOS E RECADASTRAMENTOS.

EM CASO DE DÚVIDA, CONTATE A CENTRAL DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO.

ADMINISTRAÇÃO DA REDE MSNET

Esta mensagem pode conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-o.

IMPORTANTE: FORAM IDENTIFICADOS LINKS NESTA MENSAGEM PARA ACESSO A SITES EXTERNOS, CUJA SEGURANÇA NÃO PÓDE SER VERIFICADA. É DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA COMPORTAR-SE DE MANEIRA SEGURA EM NOSSA REDE, NÃO ABRINDO ANEXOS E LINKS DESCONHECIDOS, AINDA QUE SUPOSTAMENTE ENVIADOS POR PESSOAS CONHECIDAS. LEMBRANDO QUE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, DO PODER JUDICIÁRIO, SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, NÃO ENVIAM E-MAILS COM AVISOS DE DÉBITOS, PROCESSOS E RECADASTRAMENTOS.

EM CASO DE DÚVIDA, CONTATE A CENTRAL DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO.

ADMINISTRAÇÃO DA REDE MSNET

Esta mensagem pode conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-o.
